

### **PROJETO DE LEI Nº 742, DE 2024**

Institui a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão e Transtornos de Ansiedade na rede pública de saúde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão e Transtornos de Ansiedade.

§ 2º - Para efeitos desta Lei, ficam compreendidos como depressão também os seus diversos distúrbios conhecidos como:

1. episódios depressivos;
2. depressão bipolar;
3. distímia;
4. depressão atípica;
5. depressão sazonal;
6. depressão pós-parto;
7. depressão psicótica.

Artigo 2º - São objetivos da política de que trata esta Lei:

I - detectar a doença ou evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir seu aparecimento;

II - efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce da depressão e seus distúrbios;

III - evitar ou diminuir as graves complicações para a população decorrentes de desconhecimento acerca da doença, em suas mais diversas formas;

IV - aglutinar ações e esforços entre o poder público, a sociedade civil organizada e entidades não governamentais;

V – identificar, cadastrar e acompanhar pacientes da rede pública diagnosticados com a doença;

VI - conscientizar pacientes e pessoas que desenvolvam atividades junto às unidades de saúde pública e privadas quanto aos sintomas e à gravidade da doença;

VII – abordar o tema, quando da realização de reuniões, como forma de disseminar as informações a respeito da doença.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá efetuar parcerias com organizações não governamentais, associações profissionais e outras entidades afins para implementar os objetivos pretendidos pela Política de que trata esta Lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A depressão é na realidade uma ampla família de doenças e por isso é denominada Síndrome. Conhecida como o “mal do século”, ela atinge mais de 320 milhões de pessoas de todas as idades no mundo (OMS) e no Brasil a estimativa é que 11 milhões sejam afetadas pela doença. Apesar do alto índice e de sua crescente incidência na sociedade moderna, a depressão ainda é uma síndrome muito mistificada entre os brasileiros e relacionada com inverdades como: frescura, fraqueza e falta de Deus.

O Estado não pode se furtar da responsabilidade em relação à saúde pública e tem o dever de esclarecer esta doença que tanto desencadeia sofrimento, incapacita a pessoa de sentir prazer e a faz perder a vontade de viver, podendo levar ao suicídio. O desconhecimento acerca da doença leva o indivíduo a padecer duplamente, pois demoram a buscar auxílio médico e ficam sofrendo os sintomas sem o tratamento necessário e, também, por pré-conceitos da população que julgam muitas vezes que a pessoa doente não reage porque não quer ou por fraqueza de caráter.

As causas da síndrome da depressão podem ser genéticas ou por fatores ambientais e pode ser engatilhada por eventos diversos e por falhas neurais. O tratamento correto pode combater de forma eficaz a doença e amenizar os sintomas, por isso é importante a instituição de uma política de diagnóstico e tratamento da depressão.

No dia 12/10/2023, faleceu num trágico episódio de suicídio a influenciadora digital e assessora parlamentar FLAVIA CAROLINE DE ANDRADE ELLER, aos 36 anos de idade.

Flavia era popularmente conhecida como “Karol Eller”, ela prestava serviços no gabinete do Deputado Paulo Mansur e era uma pessoa bastante conhecida e respeitada por sua conduta e sua dedicação à política, à família, à pátria e à liberdade, na qual por longos anos dedicou-se a transmitir os valores e princípios da direita conservadora, deixando um legado de fiéis seguidores que levarão consigo os seus ensinamentos eternos.

Sua ausência deixou desolados seus familiares, amigos e conhecidos, foi o reflexo da família, deixando-nos o modelo de vida a seguir e um exemplo a imitar, através dos predicados que foram peculiares, como: Fé; Dignidade; Humildade; Fidelidade; Aceitação; Comprometimento e Patriotismo. Sua morte foi repentina, e causada supostamente por um forte quadro de depressão que enfrentava.

Verifica-se, portanto, a importância do desenvolvimento de políticas que difundam a informação, deem acesso ao diagnóstico e ao tratamento da síndrome. A população do Estado de São Paulo tem o direito de ter acesso ao tratamento terapêutico, médico e/ou medicamento que possam lhe trazer o equilíbrio, a sanidade e a felicidade.

Diante do exposto, e devido a importância da presente proposta legislativa contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 14/10/2024.

Paulo Mansur - PL